

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **B25AEC984583CC**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI

CNPJ: 01.612.676/0001-07

Rua São João Batista, Nº 170 - Centro - CEP: 64510-000

E-mail: prefeituradesaojoadavarjota@gmail.com

São João da Varjota - PI

DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre a decretação de FERIADO no âmbito deste município de São João da Varjota/PI, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João da Varjota – PI, JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e

Considerando a tradição religiosa e cultural do povo de nossa cidade;

Considerando a realização do tradicional Festejo Junino em homenagem ao Padroeiro São João Batista, entre os dias 15 a 24 de junho e as atividades religiosas, artísticas, culturais e de lazer particulares a esse período do ano;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica decretado **Feriado Municipal o dia 24 de junho de 2025 (terça-feira)**, no âmbito deste município de São João da Varjota/PI, em respeito e homenagem ao dia do padroeiro São João Batista.

Parágrafo único: Fica decretado **Ponto Facultativo os dias 20 de junho (sexta-feira) e 23 de junho de 2025 (segunda-feira)**.

Art. 2º – Nos dias 20, 23 e 24 de junho de 2025 funcionarão em regime de plantão as secretarias que desempenham suas atividades como serviços essenciais, em especial a Secretaria Municipal de Saúde, com escalas específicas determinadas pelos gestores das pastas, bem como ficam mantidas as movimentações financeiras de rotina e concorrências de licitação previamente agendadas.

Art. 3º - Fica proibida a utilização de equipamentos sonoros de qualquer natureza, em qualquer intensidade ou volume, no horário de realização dos eventos religiosos, artísticos e culturais, a partir das 18:30 h até as 21:00 h e/ou enquanto durarem os eventos em praça pública, no período dos dias 15 a 23 de junho de 2025;

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **B25AEC984583CC**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI

CNPJ: 01.612.676/0001-07

Rua São João Batista, Nº 170 - Centro - CEP: 64510-000

E-mail: prefeituradesaojoaodavarjota@gmail.com

São João da Varjota - PI

Art. 4º - Fica proibida a utilização de equipamentos sonoros de qualquer natureza, em qualquer intensidade ou volume, nos horários de 9:00 h e 16:00 h, do dia 24 de junho de 2025, horário de realização da Santa Missa do Padroeiro São João Batista;

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Varjota/PI, em 18 de junho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSE DOS SANTOS Assinado de forma digital
BARBOSA:71349553387 por JOSE DOS SANTOS
BARBOSA:71349553387

JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA
Prefeito Municipal de São João da Varjota/PI